



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de tubos de aço carbono 800mm, 900mm e 1000mm, para manutenção emergencial da 4ª linha adutora.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a vital importância do abastecimento de água tratada para a população do município de Niterói, e ciente da responsabilidade em assegurar a continuidade desse serviço essencial, apresentamos as justificativas como se segue:

2.1. A presente contratação tem como objetivo principal a realização de serviços de manutenção emergencial na 4ª linha adutora de água tratada que abastece parte do município de Niterói. Essa medida se faz necessária devido à identificação de falhas críticas na estrutura da adutora, as quais representam um risco iminente de interrupção no fornecimento de água potável para a população.

2.2. Urgência da Situação: Tendo em vista a idade e desgaste provocado pela corrosão, foi identificado uma falha crítica na adutora próximo ao bairro de Vila Lage no município de São Gonçalo. Esta situação representa uma emergência, pois qualquer interrupção prolongada no fornecimento de água pode acarretar consequências jurídicas e para a saúde e bem-estar dos cidadãos, bem como para as atividades econômicas locais.

2.3. Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação:

- **Garantia de Abastecimento Contínuo:** A realização dos serviços de manutenção emergencial assegurará a continuidade do abastecimento de água tratada para os residentes e empresas de Niterói, através de sua concessionária, evitando interrupções prejudiciais à saúde e ao desenvolvimento econômico local;
- **Preservação da Saúde Pública:** Ao garantir a integridade da adutora de água tratada, reduz-se o risco de contaminação da água, promovendo a saúde e o bem-estar da população;
- **Manutenção da Infraestrutura Urbana:** A conservação adequada da infraestrutura de abastecimento de água contribui para a preservação do ambiente urbano, evitando danos materiais e impactos negativos da imagem da Companhia perante a população.

2.4. A natureza do fornecimento não é continuada, uma vez que a aplicação será pontual e imediata.

2.5. O objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 3º § 1º inciso IV do RILC, pois os padrões de

desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

LOTE ÚNICO				
Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	1047200125	TUBO DE AÇO DI 800 mm x 1/2" x 6 m - COSTURA LONGITUDINAL - SEM REVESTIMENTO	m	36
		<i>TUBO CONFECCIONADO EM AÇO ASTM A-36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DA ABNT, COM COSTURA LONGITUDINAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, SEM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO. MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: inspecao@cedae.com.br. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSÕES DO TUBO: DIÂMETRO INTERNO: 800 mm; ESPESSURA DE PAREDE: 1/2"; COMPRIMENTO: 6 m</i>		
02	1047200126	TUBO DE AÇO DI 900 mm x 1/2" x 6 m - COSTURA LONGITUDINAL - SEM REVESTIMENTO	m	6
		<i>TUBO CONFECCIONADO EM AÇO ASTM A-36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DA ABNT, COM COSTURA LONGITUDINAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, SEM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO. MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: inspecao@cedae.com.br. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSÕES DO TUBO: DIÂMETRO INTERNO: 900 mm; ESPESSURA DE PAREDE: 1/2"; COMPRIMENTO: 6 m</i>		
		TUBO DE AÇO DI 1000 mm x 1/2" x 6 m - COSTURA LONGITUDINAL - SEM REVESTIMENTO		

03	1047200127	<p>TUBO CONFECCIONADO EM AÇO ASTM A-36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DA ABNT, COM COSTURA LONGITUDINAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, SEM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO. PARA EFEITO DE TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, O TUBO DEVERÁ SER ESTRUTURADO INTERNAMENTE, EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CANTONEIRAS DE AÇO EM FORMA DE CRUZETAS, PONTEADAS A 50 mm DAS FACES DO TUBO, A FIM DE EVITAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO. MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: <i>inspecao@cedae.com.br</i>. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSÕES DO TUBO: DIÂMETRO INTERNO: 1000 mm; ESPESSURA DE PAREDE: 1/2"; COMPRIMENTO: 6 m</p>	m	6
----	------------	---	---	---

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1. Menor preço global do lote.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. () declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência;
- b. () demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. () A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.
- d. () **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- e. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na **proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

Observação: Com o objetivo de ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos que as

exigências das letras “b” e “c” do art. 99 não sejam cumulativas.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. (NA) registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. () Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já **entregou produtos similares** aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 10 % (dez por cento) do objeto a ser contratado;
- c. () Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.
- d. (NA) **para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia)** : declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e
- e. (NA) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

() A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

() A licitação será realizada em único item.

() A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação.

() A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1. () AQUISIÇÃO:

6.1.1. () forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelado; ou () forma de fornecimento contínuo.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura do instrumento contratual.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários das 08:30 às

11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas na Estação de Tratamento de Água do Laranjal, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 13,5 – São Gonçalo, atual Rua José Rosendo de Souza n.º 1419 - 1757, Jardim Catarina, São Gonçalo - RJ / RJ, CEP 24715-200.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida prestação de garantia do valor do contrato.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO:

10.1. Os materiais deverão possuir garantia contratual complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito, com prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito que porventura venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CEDAE.

10.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990

10.3. A garantia inclui a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para CEDAE, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Termo e seus Anexos, poderá participar desta licitação Empresas que estejam reunidas em CONSÓRCIO, sendo, a líder, empresa do ramo de Metalurgia e/ou Engenharia Mecânica, com, no máximo, 2 (duas) empresas consorciadas.

12.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Não se aplica.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O prazo para o pagamento será em 30 (trinta) dias, conforme calendário fixado pela OS n. 16.088-00 de 2022.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- 15.1. Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;
- 15.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- 15.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- 15.5. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 15.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço com antecedência mínima de 48h.
- 15.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente a CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.
- 15.8. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para o fornecimento do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 15.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 15.10. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.
- 15.11. Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.
- 15.12. Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- 15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 15.15. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços de transporte mesmo quando tratar-se de outra empresa por ela contratada, nos termos da Legislação vigente nas esferas federal; estadual e municipal isentando a Cedae de quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimentos e consequências, responsabilizando-se ainda por toda e qualquer emergência, acidente ou avaria, dano, falta, atraso na entrega e quaisquer outras ocorrências dos serviços de transporte, até a efetiva descarga do produto, no local de entrega conforme item 8.1.
 - 15.15.1. A Contratada deverá fornecer ao motorista e operador de carga uniforme e equipamento de proteção individual obrigatório adequado à atividade, tais como: luvas de raspa,

capacete, óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira.

15.16. Não permitir choques mecânicos durante o carregamento, transporte e descarregamento dos tubos.

15.17. Deverá utilizar veículo apropriado ao transporte e às operações de carregamento e descarregamento mecanizado dos tubos.

15.18. Empregar motorista operador devidamente habilitado e capacitado que tenha condições para executar o serviço de entrega e descarga dos materiais.

15.19. A CONTRATADA deve, quanto ao descarregamento:

- descarregar o feixe cintado até o chão;
- cortar a fita de aço com o feixe ainda preso e deixar que os tubos se acomodem antes de soltar o feixe;
- Contratar guindaste ou equipar o caminhão com guindauto com capacidade de içamento compatível com a carga.
- não permitir o apoio das pontas dos tubos na fileira inferior evitando dessa maneira a ovalização e/ou amassamento das pontas. As madeiras deverão ter altura suficiente para evitar o contato;
- não utilizar, sob hipótese alguma, corrente para a movimentação de materiais. Deverão ser usadas cintas ou, como alternativa, cabos de aço, ambos com margem de 100% do peso do material a ser movimentado;

15.20. executar as atividades de movimentação de carga por empregados qualificados e com treinamentos, conforme estabelecem as NR 11, NR 12 e NR 18.

15.21. O aceite do objeto pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do contratado, caso seja verificado posteriormente disparidades com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas ao fabricante.

15.22. A contratada deverá arcar com as despesas de passagens aéreas, traslados, hospedagens e refeições de pelo menos um Fiscal ou Técnico, indicado pela CEDAE para o acompanhamento dos seguintes testes e inspeções: acompanhamento dos processos de fabricação e controle de qualidade desenvolvidos no Fornecedor, inspeção dos componentes acabados, inspeção da pré-montagem, soldagem, testes hidrostáticos e de estanqueidade.

16. AMOSTRA:

16.1. Não se aplica.

17. VISITA TÉCNICA:

17.1. Não se aplica.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

18.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência é única e exclusivamente a aquisição do bem, sem serviços de instalação, não é pertinente estabelecer um Acordo de Nível de Serviços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Haverá formalização do contrato ou instrumento equivalente.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Todos os materiais ofertados deverão ser novos e atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os materiais ofertados, deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados pelos fiscais da Cedae e/ou por órgão por ela indicada de reconhecida idoneidade, às expensas do fornecedor.
- 20.2. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o(s) Relatório(s) de Inspeção dos materiais, emitido(s) pelo Laboratório contratado, sob pena de não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas neste Edital, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.
- 20.3. Essas condições do item anterior se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção pela Cedae. A contratada (proponente) deverá comunicar a Cedae, com 15 (quinze) dias de antecedência, que os materiais se encontram à disposição para inspeção, para que a Cedae defina pelo acompanhamento ou não.
- 20.4. O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para realização dos testes e inspeção, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.
- 20.5. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e conservação, que garantam a operacionalidade com a máxima segurança;
- 20.6. Prender a carga na carroceria com quatro cintas com trava de aperto (2 em cada extremidade);
- 20.7. Utilizar caibros de madeira na camada inferior dos tubos assim como entre as camadas, evitando o contato entre os tubos;
- 20.8. Calçar os tubos lateralmente e nas extremidades, de maneira a impedir qualquer deslocamento longitudinal.
- 20.9. Utilizar caminhão do tipo aberto, com comprimento útil suficiente para que os tubos não fiquem parcialmente sem apoio ou excedam as dimensões do caminhão;
- 20.10. Reforçar as partes laterais com o auxílio de, no mínimo, três caibros de arrimo para cada pilha.
- 20.11. Evitar qualquer contato direto entre os tubos a fim de não provocar danos ao revestimento;
- 20.12. Evitar qualquer contato direto dos tubos com o piso do caminhão (manter o nivelamento dos tubos com o auxílio de duas peças de madeira paralelas, de boa qualidade, fixadas sobre o piso);
- 20.13. Garantir as boas condições da carga durante o transporte, utilizando veículos que possuam fechamento lateral, para estabilizar a carga (batentes laterais de dimensões adequadas).
- 20.14. fixar a carga com cintas na carroceria do veículo;
- 20.15. Usar quatro caibros no apoio inferior dos tubos. A disposição das cunhas de madeira fixadas ao caibro deve variar de acordo com o diâmetro nominal de cada carregamento. Os tubos que primeiramente serão colocados sobre o veículo terão também sobre si apoios de caibro, em número que deve variar também com o diâmetro, para que estes apoios sirvam de base para os carregamentos posteriores.
- 20.16. Utilizar ganchos protegidos para tubos avulsos.
- 20.17. A CONTRATADA deve, quanto à estocagem não misturar na mesma pilha tubos e peças de diâmetros diferentes;

20.18. Estocar os tubos por diâmetro em pilhas homogêneas e estáveis, seguindo um plano racional de estocagem.

21. ASSINATURAS

ROGÉRIO COSTA MEDEIROS
ALVIM SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - GIL-5
GIL
0-013581-1
2

ELISA R.
GERENTE -
0-019320-

Rio de Janeiro, 15 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Resende Alvim Florentin Silva, Gerente**, em 15/03/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Costa Medeiros, Chefe de Departamento**, em 15/03/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70428453** e o código CRC **1D0FD27F**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002044/2024

SEI nº 70428453

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: